

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de Materiais Ambulatoriais para Unidade Básica de Saúde.

1. OBJETO

O presente estudo tem por finalidade realizar a análise da viabilidade técnico-financeira para a eventual e futura aquisição de Materiais Ambulatoriais, a serem utilizados nos atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais ambulatoriais é de extrema importância para a saúde da população. Esses materiais são essenciais para o atendimento adequado e de qualidade oferecido pela Unidade Básica de Saúde.

Com o estoque em baixa, é necessário realizar o processo de aquisição para repor os itens necessários. Isso é fundamental para garantir que os procedimentos sejam realizados de forma eficiente e segura, atendendo às necessidades dos usuários.

A disponibilidade dos materiais é fundamental para o bom andamento dos serviços de saúde. Com o aumento da demanda, é necessário que os itens estejam disponíveis em quantidade suficiente para atender a todos os pacientes de forma adequada. Isso é fundamental para garantir a qualidade do atendimento e a saúde da população.

Além disso, a aquisição de materiais ambulatoriais é uma obrigação da Secretaria Municipal de Saúde. Esses itens foram selecionados com base nas necessidades dos usuários e devem estar disponíveis para atender às demandas da população.

Portanto, a importância da futura aquisição de materiais ambulatoriais está relacionada à garantia da qualidade do atendimento, ao atendimento adequado das demandas da população e ao cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, mas a aquisição dos itens possui previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega, para atender a necessidade da Secretaria conforme quantidades, exigências e estimativas, a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os mesmos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de materiais ambulatoriais para uso nos atendimentos da Unidade Básica de Saúde.

A relação dos produtos e quantitativos estão descritos em anexo, distribuídos em 131 itens. As quantidades foram definidas conforme as demandas atendidas pela Unidade Básica de Saúde.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 111.413,12 (cento e onze mil quatrocentos e treze reais e doze centavos). A estimativa de custo foi realizada

com pesquisa em banco de preços Licitacon e sites. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.511/2024 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para a contratação será o valor MÉDIO das pesquisas realizadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente licitação, dividindo-se todos os itens, como forma de que possibilite a disputa dos concorrentes em cada item, possibilitando maior redução nos custos com a aquisição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a garantia do fornecimento e eventual e futura aquisição Materiais Ambulatoriais e equipamentos. Conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

Nova Candelária/RS, 15 de junho de 2026.

REJANE INES GRIEBLER
Secretária de Saúde